



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 028 | 2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lote para construção de Delegacia de Polícia Civil na cidade de Marilândia/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

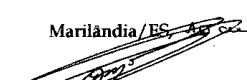
Art. 1º: Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) lote de terra urbana medindo 102,90 m2 (cento e dois metros quadrados e noventa centímetros), localizado no loteamento desta prefeitura, localizado na rua Ettore Milanezi, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes, 01, 07 e 08, ao Governo do Estado do Espírito Santo com a finalidade de construção da Delegacia de Polícia Civil na Cidade de Marilândia/ES.

Parágrafo Único: A localização e confrontações fazem parte do croqui anexo.

Art. 2º: A referida doação é válida somente para a construção citada no "caput" do artigo 1º desta Lei, e, no caso de utilização para outro fim, este será revertido para o município de Marilândia/ES.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de abril de 2008.


Osmar Fassamani
Prefeito Municipal